



P R E F E I T U R A D E P O D E R L E G I S L A T I V O
PERDIZES

Todos unidos por um novo tempo

PROCOLO Nº 215

Recebida em 29/10/2018

Protocolista

LEI Nº 2070/2018,

De 04 de Outubro de 2018

Altera a Lei Municipal n. 1.525 de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinicius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 75 da Lei Municipal n. 1.525 de 19 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Municipal n. 1.892 de 16 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 75 (...)

VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 10,00% (dez por cento) para o exercício de 2018, 12,00% (doze por cento) para o exercício de 2019, 14,00 (quatorze por cento) para o exercício de 2020, 16,00% (dezesseis por cento) para o exercício de 2021, 18,00% (dezoito por cento) para o exercício de 2022, e de 19,45% (dezenove inteiros e quarenta e cinco décimos por centos) para os exercícios de 2023 à 2041, incidentes sobre a remuneração de contribuição."

Art. 2º - Acrescenta o § 8º ao artigo 75 da Lei Municipal n. 1.525 de 19 de outubro de 2005:

"Art. 75 (...)



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Todos unidos por um novo tempo

§ 8º - *A Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, podendo as alíquotas de contribuições serem adequadas através de Decreto Municipal para implementação das recomendações nele constantes."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 1.892 de 16 de maio de 2014.

Perdizes(MG), 04 de outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PERDIZES
LEI MUNICIPAL, PELA PROPOSIÇÃO DE LEI

Nº 21/2018

APROVADO POR [assinatura]

EM 22/11/2018

Presidente Câmara M. Perdizes

[assinatura]
Lucas Flávio Alvarenga Mariconi
CPF: 050.734.316-69
Rua Câmara 11 - Perdizes

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que
o presente foi publicado no quadro
de avisos da Prefeitura Municipal
de Perdizes em 20/11/2018

[assinatura]
Setor Jurídico

Farley Pedro Santana
Procurador Geral
OAB/MG - 141.722